



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 008.2011.13.1.1.465276.2011.3361

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 075.2011.CAOPDC.458358.2011.3361, que trata de encaminhamento pelo Ministério Público Eleitoral de cópias do Inquérito Civil Público nº 1.13.000.001341/2010 – 79 e de representação por condutas vedadas pela Lei Eleitoral (Lei 9.504/97), nas quais constatou-se, além dos ilícitos de ordem eleitoral, eventuais atos de improbidade administrativa praticados quando da assinatura e execução do Convênio nº 013/2010, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL e o Instituto Liberdade;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias, assim como o início de provas de aplicação irregular de dinheiro público, com efetivo dano ao Erário e proveito pessoal de terceiro, em violação às normas da Lei 8.429/92; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil nº 008/2011 – 13ª PRODEPPP, para apurar eventuais atos de improbidade administrativa praticados quando da assinatura e execução do Convênio nº 013/2010, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL e o Instituto Liberdade;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL cópias integrais do processo administrativo do qual resultou a assinatura do Convênio nº 013/2010, firmado com o Instituto Liberdade, e das prestações de contas das 3ª e 4ª Parcelas de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) liberadas;

IV - DESIGNAR o servidor João Vítor Tayah Lima para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 14 de março de 2011.

NEYDE REGINA D. TRINDADE

Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP